79

PROJETO DE LEI Nº 17/92

DOCUMENTO Nº 251/92

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 20/92
EM 21/2/92

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com a completa degradação dos costumes, da ética e da moral, a família - semente de uma nação - vem passando, nos dias atuais, por uma série de modificações.

Diante dessa crise que atravessa a humanidade é hora de se promover a união dos indivíduos dentro do lar, com o fim de se impedir a total desagregação da família.

É preciso compreender que a comunhão afetiva no lar deve recomeçar todos os dias, a fim de consolidar-se um clima de harmonia e segurança. É no reduto doméstico que se inicia a dignidade de qualquer causa.

Diante disso, propomos à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de lei, visando instituir, no Município, a "Semana da Família".

PROJETO DE LEI Nº 17/92

DOCUMENTO Nº 251/92

Institui a "Semana da Família", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Vicente a "Semana da Família, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Serão executados programas ecumênicos em conjunto com agrupamentos humanos e entidades, independentemente de ideologia, sistema político, organização social ou credo religioso.

Art. 3º - A Câmara Municipal realizará, na Sala "Martim Afonso de Souza", sessão solene alusiva à "Semana da Família".

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1700, de 9 de agosto de 1976.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 20 de fevereiro de 1992.

a) **DANIEL MARTINES**

ARQUIVADO EM 15/04/92
ARQUIVISTA

FERNANDO COSTA

ELCIAS ALVES DE MELLO

MARCEU MARTINS DE SOUZA

São Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1700

Oficializa no Município de São Vicente, a Semana da Família.

Processo nº 8247/76.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica oficializada no Município de São Vicente, a SEMANA DA FAMÍLIA, que vem se realizando anualmente, sob o patrocínio da Diocese de Santos.

Artigo 2º - A promoção de que trata esta lei realizar-se-á anualmente no mês de setembro.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de agosto de 1976.

ENG. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, ___/___/76